



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2023

Cria o Boletim Informativo da Câmara Municipal de Baldim e dá outras providências.

Autoria da Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Baldim, **APROVOU** e a **MESA DIRETORA** da Casa Legislativa **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criado o Boletim Informativo da Câmara Municipal de Baldim-MG, denominado “ **Câmara em Ação**” .

§ 1º. O Boletim terá como objetivo principal divulgar à população, as atividades parlamentares desenvolvidas pelos Vereadores.

§ 2º. As reportagens e informações contidas no Boletim serão elaboradas pela Assessoria Parlamentar e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º. Antes de ser enviado para layout e impressão, o Boletim Informativo será revisado por todos os Vereadores, que deverão rubricar a última página do modelo autorizando a confecção e/ou fazer apontamentos e correções.

§ 4º. As correções solicitadas, após realizadas, serão submetidas ao Vereador solicitante para verificação, com o devido consentimento do Presidente da Casa Legislativa.

§ 5º. O Boletim Informativo também será publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Cabe à Mesa Diretora da Câmara viabilizar a confecção do Boletim Informativo.

Art. 3º. A periodicidade do Boletim Informativo será trimestralmente.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like Manoel, P. de, and others, are visible at the bottom of the page.]



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. A tiragem mínima do Boletim informativo será de 2000(duas mil cópias) exemplares, sendo distribuídas por todo Município, com auxílio dos Vereadores.

Art. 5º. O Boletim tem caráter exclusivamente informativo, educativo e de orientação social, não podendo ser utilizado para promoção pessoal de autoridades ou Servidores Públicos.

Parágrafo único. Em anos eleitorais não será permitida a divulgação de reportagens de caráter pessoal nos Boletins Informativos referentes ao primeiro e segundo quadrimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO AGRÍCOLA ROSA FILHO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Remi Rodrigues
Vereador-Presidente

Marcio José Gonçalves
Vereador-Vice Presidente

Marconi Antônio Ferreira
Vereador - 1º Secretário

Licanor Lopes da Silva
Vereador- 2º Secretário